



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**RESOLUÇÃO SECONT Nº 001 DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Cria o Programa “Papo de Controle – Integridade e Eficiência no Serviço Público”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.560/2005 e suas alterações e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.675/2017, que dispõe sobre a desconcentração administrativa da administração direta do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 115/2025, que criou a Secretaria Municipal de Controle e Transparência, no qual, dentre outras, compete a execução do controle interno, prevenção e combate à corrupção;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a permanente qualificação dos servidores públicos com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação do Controle Preventivo pela Unidade Central de Controle Interno, no qual visa a execução de mecanismos e ações que evitem a ocorrência de irregularidades ou problemas antes que eles se manifestem, promovendo a eficiência e a regularidade da gestão pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa “Papo de Controle – Integridade e Eficiência no Serviço Público”, que visa promover o controle preventivo, compliance e a capacitação continuada dos servidores públicos municipais das administrações direta e indireta o Poder Executivo do Município de Linhares/ES.



**Art. 2º** São objetivos do programa:

- I. Alinhar as ações de capacitação às necessidades institucionais e individuais de desenvolvimento;
- II. Promover a melhoria do desempenho funcional e institucional;
- III. Estimular a cultura de aprendizado contínuo no serviço público;
- IV. Contribuir para a valorização, motivação e retenção de talentos;
- V. Atender às exigências legais relativas ao desenvolvimento de servidores;
- VI. Contribuir para o atendimento às exigências das demais legislações específicas, bem como dos órgãos de controle externo;

**Art. 3º** O Programa será implementado por meio de ações como:

- I. Cursos presenciais e/ou a distância;
- II. Oficinas, seminários e palestras;
- III. Treinamentos em serviço;
- IV. Programas de formação gerencial e de liderança;
- V. Participação em eventos externos de interesse institucional, mediante critérios definidos.

**Parágrafo Primeiro** - Para a realização das ações previstas no caput deste artigo, serão, preferencialmente, aproveitados para conduzir os eventos, os servidores públicos da administração pública municipal, que disponham de conhecimentos técnicos específicos do assunto a ser abordado.

**Parágrafo Segundo** – A critério do Secretário, poderá haver o convite e/ou a contratação de especialistas externos para a realização dos eventos.

**Parágrafo Terceiro** – Nos casos em que forem realizadas oficinas, estas se denominarão “Oficina Secont”.

**Art. 4º** A coordenação do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SECONT, que deverá:

- I- Realizar diagnóstico de necessidades de capacitação;
- II- Elaborar e atualizar periodicamente o Cronograma Anual do Papo de Controle;
- III- Promover, organizar e acompanhar a execução das ações formativas;
- IV- Avaliar os resultados e impactos das capacitações realizadas.



**Art. 5º** O programa deverá abordar diversos assuntos relacionados à gestão pública, de interesse dos servidores públicos municipais.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO**  
Secretário Municipal de Controle e Transparência